

**MINUTA DE CONTRATO – LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA OG
DIAS - ME.**

CONTRATO Nº 173/2022 – PREGÃO Nº 39/2022 – PROC: 1065/2022

O **MUNICÍPIO DE POMPEIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 44.483.444/0001-09 com sede na Rua Dr. José de Moura Resende, 572 – Pompéia – SP, neste ato representada pela Prefeita Municipal Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE**, e de outro lado a empresa **O G DIAS - ME**, estabelecida a Rua José Dario, nº 1-20, na cidade de Bauru. Inscrita no CNPJ nº. 67.606.541/0001-39, por seu representante legal Sr. **OSVALDO GONÇALVES DIAS**, portador do RG nº 8391567 ssp/sp, e CPF Nº 052.999.948-00, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em razão de determinação de despacho e nos autos do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 14/2022 – que é regida pela Lei 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a locação de Estruturas (palco, som/iluminação, gradil, fechamentos e banheiros químicos).

Fornecedor : **O G DIAS - ME**

Item	Descrição	Especificação	Valor
1	SERVIÇOS PARA EVENTOS - LOCAÇÃO DE PALCO	PALCO COBERTO, em estrutura metálica, medindo 16m de frente x 14m de profundidade x 2m de altura do solo (piso), pé direito de 7m (totalizando 9m de chão até a cobertura), com área de serviço na direita e esquerda com 4,40m de comprimento x 3,20m de profundidade, 2,50m de pé direito, no mesmo nível do piso do palco.PALCO:PISO Em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio, com capacidade de sustentação, conforme Normas da ABNT, revestido em madeira compensada naval com espessura de 25mm, medindo: 16 metros de frente x 14 metros de fundo. A altura do piso poderá ser solicitada em: 2 metros de altura em relação ao solo. A estrutura deverá ser totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, se caso for necessário, a contratada deverá efetuar colocação de contra pesos. Deverá ter guarda corpo em toda a volta do palco, exceto	R\$ 18.000,00

	<p>na área frontal. O revestimento de madeira compensada naval com espessura de 25mm deverá contemplar também as áreas de serviço e técnica, sem haver desníveis, dentes ou degraus, em relação à área de palco. Todo o piso deverá ser pintado com tinta antiderrapante a base de água. COBERTURA Cobertura em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado com colunas P30 e vigas P50 ou P 68 com capacidade mínima de sustentação para 3.500kg, em duas águas, coberta com laminado reforçado de PVC tipo B-3 1000 BO , soldadas e vulcanizadas eletronicamente, deverá conter também propriedades anti-mofo, anti-chama, resistência e leveza bem como uma elasticidade que permita um acoplamento perfeito na estrutura metálica. A Cobertura deverá ser totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso deverá estar devidamente estaqueada e tencionada com cintas/cabo de aço, e se caso for necessário, a contratada deverá efetuar colocação de contra-peso. A Cobertura deverá ter pé direito mínimo de 7 (sete) metros do piso do palco. HOUSE-MIX Em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço galvanizado, com cobertura, medindo: 05 x 02 metros em dois níveis e pé-direito de no mínimo 2,10 metros altura, no primeiro nível e 2,10 metros de altura no segundo nível, com cobertura em lona de PVC, deverá ser fechada em três lados e deverá ter escada para acesso ao segundo nível. FECHAMENTOS DE PALCO Fechamento no fundo do palco em tela ortofônica preta ou cinza, medindo 11 metros de altura por 16 metros de largura. Fechamentos para as laterais do palco com a própria lona da cobertura. Toda a "saia" do palco (espaço entre o piso do palco e o solo) deverá ser fechada em lycra de cor preta. ESTRUTURA PARA FLY P.A02 Torres de sustentação para PA no sistema Fly em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio, colunas p30 e viga p50 ou p 68 com capacidade para até 2500kg (cada). A estrutura deve ter: altura mínima de 8 (oito) metros , largura de 2,0 metros. A estrutura deverá ser montada de forma que o P.A. (caixas de som) fiquem a 1 (um) metro a frente da linha do piso do palco. RAMPA PARA CARGA/DESCARGA OU ACESSO DE PNE (cadeirante) Uma rampa de acesso ao palco com pelo menos 1,80 metros de largura, para carga e descarga de materiais e/ou acesso de PNE (cadeirantes). Uma escada com degraus de no máximo 30 cm de altura com corrimão nas laterais. GRADIL50 estruturas de gradil de aço galvanizado medindo 2,20 comprimento x 1,20 de altura. CAMARINS 03 camarins de octanorm, medindo 4x4 metros, com forro de octanorm e piso carpetado, iluminação e tomadas internas, com ar condicionado de 30 mil btus, com cobertura de tenda 5x5 metros FECHAMENTO METÁLICO – (TAPUMES PARA ÁREA DE CAMARINS E PALCO) – DESCRIÇÃO 05 chapas de aço galvanizadas (2,20m x 2m) chapas de aço galvanizado nas medidas 2,20m x 2m, estruturado em cantoneiras ¾ fixados através de mão francesa 01 Portão de acesso de veículos. VISTORIA TÉCNICA DO PALCO A vistoria técnica do palco ocorrerá 12 horas antes do horário solicitado para o evento, o não cumprimento acarretará penalidade prevista no contrato. ATERRAMENTO Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da ABNT. ART – LAUDOS- RELATÓRIOS – DECLARAÇÕES – PLANTAS</p>	<p>R\$ 18.000,00</p>
--	---	-----------------------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E VIGÊNCIA:

Dar-se-á ao presente contrato o valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos recursos disponíveis, constantes das dotações orçamentárias abaixo:

02 - Executivo

02 – 11 – Divisão de Exporte e Recreação e Turismo

02.11.01 – Setor de Atividades Esportivas

27.813.0026.2053

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Recurso Tesouro – Ficha 314

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 15 dias após término da locação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES e MULTAS:

Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o

Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a). liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, protestos, concurso de credores, cisões ou fusões;
- b). caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferência, cauções ou outras, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal de Pompeia;
- c). paralisação ou atraso na instalação dos enfeites e na desinstalação;
- d). imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Se a Prefeitura Municipal tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas de acordo as normas técnicas de segurança do trabalho, da ABNT, do CREA OU CAU, CORPO DE BOMBEIRO e demais legislação vigente.

Fornecer o objeto nos seguintes prazos e condições:

Palcos, Iluminações e Estruturas: Montados, testados e prontos com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência antes do início do evento;

Sonorização e Painéis: Montados, testados e prontos com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência antes do início do evento;

Banheiros químicos e Camarins: Devidamente limpos;

Geradores em local indicado pela contratante com pelo menos 12 (doze) horas antes do início evento ou em horário previamente requisitado pela administração, devidamente acompanhado de um técnico para instalação, manutenção e apoio, abastecimento e traslado incluso;

É de responsabilidade da contratada o pessoal para montagens e desmontagens, as ferramentas e materiais utilizados, uniformes, EPIs, transporte, refeições e pernoites.

A empresa contratada deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;

A contratada é responsável pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

A contratada deverá arcar com todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos e outra e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer;

A contratada deverá apresentar a cada item que seja obrigatório, a cada locação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada e devidamente autorizada e registrada em nome do responsável técnico da contratada no CREA OU CAU.

A contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência do contrato.

A contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações ambientais e de segurança vigentes no que tange ao transporte e armazenamento dos produtos.

A contratada assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados.

Correrão por conta, responsabilidade e risco da contratada as consequências de:

a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.

b) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.

c) Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência dela.

À contratada caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

A contratada responsabilizasse por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da contratante toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos).

Permitir que a contratante acompanhe os serviços executados.

Permitir a visita da contratante a qualquer momento e sem prévio aviso, durante a execução dos serviços.

A contratada se responsabiliza civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

A contratada deve aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a contratante e os profissionais que forem desempenhar os serviços;

A contratada deverá suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Prefeitura por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da Contratada, sendo que em tais casos a contratada requererá em juízo a exclusão da contratante do feito;

São obrigações da PREFEITURA:

Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerada a natureza dos mesmos.

Efetuar os pagamentos em conformidade com a Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, cabendo a parte vencida arcar com os pagamentos das custas processuais e demais cominações legais.

Pompéia, 21 de setembro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POMPEIA
Isabel Cristina Escorce
Prefeita Municipal

CONTRATADA OG DIAS - ME
Oswaldo Gonçalves Dias

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POMPÉIA

CONTRATADA: OG DIAS - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **173/2022**

OBJETO: Locação de Estruturas (palco, som/iluminação, gradil, fechamento e banheiros químicos)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompéia, 21 de setembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ISABEL CRISTINA ESCORCE**

Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**

CPF: **200.255.538-95** – RG: **18.536.796-3**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **ISABEL CRISTINA ESCORCE**

Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**

CPF: **200.255.538-95** – RG: **18.536.796-3**

Data de Nascimento: **11 de Abril de 1968**

Endereço residencial completo: Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo

E-mail institucional: prefeitapompeia@gmail.com

E-mail pessoal: tinaescorce@outlook.com

Telefone(s): **(14) 99686 1667**

Assinatura: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE
E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

Data de Nascimento: 11 de Abril de 1968

Endereço residencial completo: Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo

E-mail institucional: gabinete@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: tinaescorce@outlook.com

Telefone(s): (14) 99686 1667

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome: OSVALDO GONÇALVES DIAS

Cargo: Proprietário

CPF: 052.999.948 -00 RG: 8391567 SSP/SP

Data de Nascimento: 30/06/1963

Endereço residencial completo: Rua Princesa Isabel , nº 15-71, Bairro Vila Lemos, Bauru/SP

E-mail institucional: gdias.osvaldo@gmail.com

E-mail pessoal: gdias.osvaldo@gmail.com

Telefone(s): 14 99771 5295 14 3231 2352

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

Data de Nascimento: 11 de Abril de 1968

Endereço residencial completo: Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo

E-mail institucional: gabinete@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: tinaescorce@outlook.com

Telefone(s): (14) 99686 1667

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.